

Lei n. 76

Autoriza a ida do Prefeito Municipal ao Rio de Janeiro para tratar de assuntos de interesse do Município, e abre um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 para o custeio das despesas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º.-Fica o Prefeito do Município autorizado a viajar ao Rio de Janeiro, com o fim especial de estudar as possibilidades da obtenção de um empréstimo Federal para o serviço de abastecimento d'agua e esgotos da cidade, junto ao Sr. Secretario da Presidencia da Republica, ou outra qualquer autoridade ou órgão.

Art. 2º.-É aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000, (dez mil cruzeiros) para atender as despesas de transporte e hospedagem, afora a representação do Sr. Prefeito, correndo as despesas por conta dos saldos orçamentários do corrente exercicio, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de Dezembro de 1952.

José Manoel Leite
Antônio Figueira Varguellos
José Carlos Varguellos